



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Duque de Caxias, 214 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.jucern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04110006.002540/2026-65

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01(uma) tela de arte visual pintada a óleo, em tecido no tamanho 150x120 cm.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) obra de arte visual:

a) 01 (uma) tela pintada a óleo sobre tecido, medindo 150 x 120 cm;

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de valorização e qualificação estética dos ambientes institucionais da JUCERN, especialmente em áreas de atendimento ao público, recepção e espaços de representação, contribuindo para a construção de um ambiente mais acolhedor, humanizado e culturalmente enriquecido.

2.3. A inserção da obra de arte em espaços públicos está alinhada aos princípios da valorização da cultura e do patrimônio artístico, além de promover o estímulo à produção artística, em especial quando relacionada a artistas e temáticas regionais. Tal iniciativa reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento cultural e a promoção da identidade local.

2.4. Adicionalmente, a obra possui caráter simbólico e educativo, podendo contribuir para a difusão de valores culturais e para a aproximação da sociedade com a arte, agregando valor à imagem institucional da Autarquia perante usuários, parceiros e colaboradores.

2.5. A escolha das dimensões da tela considerou a adequação aos espaços físicos disponíveis, garantindo harmonia estética e proporcionalidade na ambientação dos ambientes.

2.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se pertinente e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da ambiência institucional, valorização cultural e fortalecimento da identidade da JUCERN.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) tela de arte visual, pintada a óleo sobre tecido, com dimensões de 150 cm de altura por 120 cm de largura, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.2. A obra deverá apresentar qualidade artística e acabamento compatíveis com sua finalidade, possuir pintura a óleo sobre suporte de tecido, estar em boas condições de conservação, sem rasgos, manchas, deformações ou outros danos que comprometam sua integridade e apresentação visual.

3.3. A tela deverá ser entregue em condições adequadas de exposição, com acabamento apropriado e, quando necessário, estrutura de sustentação compatível com suas dimensões, garantindo segurança e conservação da obra.

3.4. O fornecimento deverá contemplar a entrega do objeto no local indicado pela Administração, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, observadas as características e especificações estabelecidas no processo de contratação. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas e à sua adequada condição de conservação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01(uma) tela de arte visual pintada a óleo, em tecido no tamanho 150x120 cm	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.150001.0002 - Promoção e participação no desenvolvimento econômico e territorial do RN, Elemento 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica, Subelemento 44 - Obras de Arte e Peças para Museu, na Fonte 4.5.01.000501 - TODAS (Superávit Financeiro).

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Recebimento do Objeto deverá ser realizada na sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, localizada na Av. Duque de Caxias, 214, Ribeira, de Segunda a Sexta - feira, das 08:00 às 14:00.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Verificada a qualidade e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá sempre que houver o efetivo fornecimento dos materiais, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for

atestada a respectiva nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista além da nota fiscal/fatura, bem como o Relatório a Capacitação prestada.

6.3. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Coordenadoria Administrativa para conferência, cabendo a Gestão de Contratos da JUCERN atestar a respectiva nota fiscal da instituição atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência

6.4. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos materiais na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de constituição social, podendo ser:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.8. Declaração que não emprega menor na empresa;

7.9. Consultas prévias do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer 01 (uma) tela de arte visual pintada a óleo, em tecido, com dimensões de 150 x 120 cm, em conformidade com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.2. Entregar a obra em perfeitas condições de conservação, acabamento e apresentação, devidamente acondicionada e protegida contra danos durante o transporte.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário.

9.4. Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração.

9.5. Cumprir as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

10.3. Receber e conferir a obra de arte, observando as características acordadas, especialmente a técnica de pintura a óleo, o suporte em tecido e as dimensões de 150 x 120 cm.

10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na entrega, solicitando as providências necessárias para sua correção, quando cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11.3. A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive da entrega ou substituição do objeto, quando cabível, nem afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, na forma da legislação vigente.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A JUCERN é responsável pela gestão do contrato no que compete a execução do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.

12.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores Éden Paulo Lopes Guerra – Gestor do Contrato (CPF 010.615.354-44 e matrícula 225.273-2) e GEINIZA MARIA F SARMENTO – Fiscal do Contrato (CPF 214.662.204-06 e matrícula 169.395-6), respectivamente, titular e suplente serão os fiscais deste contrato em questão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aquisição compreende o fornecimento de 01 (uma) tela de arte visual pintada a óleo, em tecido, nas dimensões de 150 x 120 cm, devendo o objeto atender integralmente às especificações e às condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, quando cabível, e com as demais normas pertinentes à contratação pública.

13.3. A entrega e o recebimento do objeto deverão ser acompanhados por representante designado pela CONTRATANTE, observadas as condições de conferência e aceitação estabelecidas.

13.4. As alterações necessárias à execução da contratação deverão ser formalizadas conforme as disposições legais aplicáveis, permanecendo as partes responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA, Presidente**, em 16/10/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44834302** e o código CRC **3C9717CF**.